



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicado no site da Câmara Municipal
Em: 16/05/2023

PORTARIA Nº 2.886, DE 15 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES/FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no âmbito de sua competência regimental conferida pelo art. 39 da Resolução nº 264/1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a regulamentação pela Instrução Normativa SCL nº 06/2021 do Sistema de Compras e Licitação, a qual dispõe sobre a fiscalização e controle da execução dos contratos;

Considerando o DFD – Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 28.411 em 30 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Fabiola Rodrigues Ferreira de Angelo**, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assistente Administrativo, matrícula nº 2.789 e a servidora **Josiane Peruchi Calegari**, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assistente Administrativo, matrícula nº 2.516, para atuarem, respectivamente, como gestor/fiscal titular e gestor/fiscal suplente do contrato advindo da contratação de seguro total de veículo requisitada por meio do DFD – Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 28.411/2023.

Art. 2º É dever do gestor/fiscal do contrato, planejar, organizar, negociar, implementar e controlar o contrato, submeter-se ao controle dos órgãos fiscalizadores e dar ciência à autoridade competente sempre que ocorrer fatos relevantes.

Art. 3º Constituem atribuições correlatas ao gestor/fiscal do contrato:

I - quando da elaboração do Termo de Referência, levantar as necessidades e discutir todos os dispositivos do objeto, para que este venha a atender adequadamente a demanda;



Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**

Publicado no Ato da Câmara Municipal
Em: 16/05/2023

- II - atentar para o criterioso dimensionamento das necessidades e verificar se estão claramente definidas as quantidades e os valores unitários/mensais/anuais;
- III - acompanhar a tramitação interna dos processos administrativos de compras e licitações, estabelecendo comunicação eficiente com os parceiros internos e externos e adotando soluções para o cumprimento dos prazos para aprovação do pedido, evitando gargalos na fase de deliberação;
- IV - atentar que, caso sejam necessários ajustes de qualquer natureza, é preciso instruir o processo com a respectiva justificativa desse procedimento;
- V - gerir os prazos de vigência dos contratos, tendo em vista que pedidos de aditamentos devem ser iniciados pelo menos com 30 (tinta) dias de antecedência;
- VI - controlar o saldo e a vigência dos contratos ou atos similares;
- VII - acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço e/ou o recebimento de materiais, com métodos e relatórios específicos para cada modalidade de processo administrativo, que permitam mensurar e atestar a execução;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de maio de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI (PSB)
Presidente